



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2022**

DECRETA EXCEPCIONAL REGIME HOME OFFICE PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE E IMPÕE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde OMS;

**CONSIDERANDO** o resultado de alto índice de positivados em mutirão de testes realizados nos servidores públicos deste município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído excepcionalmente o teletrabalho ou sistema Home Office, no âmbito da administração direta e indireta do município de Pimenteiras do Oeste/RO, até o dia 08 de Fevereiro de 2022 como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia causada pelo COVID-19.

§1º Para fins deste decreto, teletrabalho ou Home Office é a modalidade de prestação de jornada laboral em que o servidor público executa parte ou totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação.

**Art. 2º** A excepcionalidade de regime estabelecida neste Decreto não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, com exceção dos servidores que executam atribuições administrativas na sede da Prefeitura Municipal e que seguirão conforme regime de trabalho estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Pimenteiras do Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.

Valéria Aparecida Marcelino Garcia  
**Prefeita Municipal**

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000  
Contato: (69) 3344-1116 - Site: [www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 02/02/2022 às 16:10, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br](http://transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br), informando o ID **64581** e o código verificador **FD7B4A35**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Rodrigo Sordi Moreira		***.879.342-**	02/02/2022 16:08

Docto ID: 64581 v1